

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.

**CONTRATO Nº 2021170201**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, SECRETÁRIO, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, portador do CPF nº 752.589.272-53 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na TRAV. DOM ROMUALDO COELHO 766, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação emergencial motivada à situação de calamidade pública no âmbito municipal para fornecimento de materiais técnicos a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, junto à secretária municipal de Saúde em Cachoeira do Piriá

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010710	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº24 C/100 UNID - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	6,00	50,000	300,00
010711	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº23 C/100 UNID - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	12,00	50,000	600,00
010712	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº15 C/100 UNID - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	6,00	50,000	300,00
010726	SONDA NASOGASTRICA FLEXIVEL ATOXICA Nº 18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
010736	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	65,000	390,00
010737	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	65,000	390,00
010738	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO/TRIANGULAR 2,0CM - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	65,000	390,00
010739	FIO SEDA 2.0 CX 24 - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	65,000	390,00
010740	FIO SEDA 3.0 CX 24 - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	65,000	390,00
010745	MESA AUXILIAR - Marca.: NEWMOVEIS	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
	Mesa auxiliar tipo: mayo com 0,63x0,50m, bandeja inox removível 48x33cm, altura regulável de 0,85 a 1,20m, três pés.				
010757	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 25X7 C/100 UNID. - Marca.: SR	CAIXA	500,00	17,950	8.975,00
010758	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 30X8 C/100 UNID. - Marca.: SR	CAIXA	625,00	17,950	11.218,75
010759	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 30X7 C/100 UNID. - Marca.: SR	CAIXA	500,00	17,950	8.975,00
010760	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 13X0,45 C/100 UNID. - Marca.: SR	CAIXA	625,00	17,950	11.218,75
010761	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 20X5,5 C/100 UNID. - Marca.: SR	CAIXA	625,00	17,950	11.218,75
010762	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 25X8 C/100 UNID. - Marca.: SR	CAIXA	500,00	17,950	8.975,00
010765	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO BASICA OVAL 2000ML - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	12,00	6,930	83,16
010767	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: CPL	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
	Cateter aspiração traqueal, nº 4, pvc atóxica flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual.				
010768	CATETER INTRAVENOSO 20 G - Marca.: POLYMED	UNIDADE	125,00	1,770	221,25
	Cateter intravenoso 20 g, vialon poliuretano, periférico, c/agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara				

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.**

010769	refluxo, radiopaco, estéril. CATETER INTRAVENOSO 22 G - Marca.: POLYMED Cateter intravenoso 22 g, vialon poliuretano, periférico, c/agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril.	UNIDADE ou	125,00	1,770	221,25
010770	refluxo, radiopaco, estéril. CATETER INTRAVENOSO 24 G - Marca.: POLYMED Cateter intravenoso 24 g, vialon poliuretano, periférico, c/agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril.	UNIDADE ou	125,00	1,770	221,25
010771	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTERI L - Marca.: CPL	UNIDADE	125,00	2,210	276,25
010772	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS EM ROSCA 80ML - Marca.: S	UNIDADE	375,00	0,650	243,75
010775	COLETOR DE MATERIAS PERFUCORTANTES DESCARTEX 7 LI TROS - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	125,00	6,160	770,00
010776	COLETOR DE MATERIAS PERFUCORTANTES DESCARTEX 13 L ITROS - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	125,00	7,310	913,75
010777	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML - Marca.: VICPHARMA	FRASCO	6,00	50,000	300,00
010779	EQUIPO MACROGOTAS P/INFUSÃO 500 UNI - Marca.: BIOBAS	UNIDADE	625,00	1,690	1.056,25
010784	FITA CIRURGICA MICROPOROSA, - Marca.: MISMER	ROLO	125,00	4,920	615,00
010787	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTUR IZADA, HIPOALÉGICA - Marca.: BECARE	UNIDADE	25,00	2,800	70,00
010788	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTUR IZADA, HIPOALÉGICA - Marca.: BECARE	UNIDADE	25,00	2,800	70,00
010791	HIPOVIDINE DE 10% LITRO C/1000ML - Marca.: FARMAX	FRASCO	6,00	50,000	300,00
010795	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000ML - Marca.: FARM	FRASCO	6,00	58,000	348,00
010801	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 90MMX30 - Marca.: MISNER	UNIDADE	75,00	4,980	373,50
010806	KIT PAPANICOLAU - Marca.: KOLOPLAST	KIT	375,00	6,200	2.325,00
	Kit papanicolau, 1 espelho, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina com frasco de transporte/tam P.				
010807	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M - Marca.: KOLOPLAST	KIT	375,00	6,200	2.325,00
	Kit papanicolau, 1 espelho, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina com frasco de transporte/tam M.				
VALOR GLOBAL R\$					75.065,66

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto 029/2021 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

---

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.

- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor JOÃO DE CASTRO PANTOJA NETO, inscrito no CPF nº 615.104.242-53 designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 75.065,66 (setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.103010012.2.045 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 37.742,87, Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 37.322,79, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 17 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97  
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 16.647.278/0001-95



Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piriá**  
Governo Solidário



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piriá**  
Governo Solidário

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)